



Para instituto, decisão da OAB limita pro bono injustificadamente

A decisão do Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo limita de forma injustificada a advocacia *pro bono*. Essa é a opinião do Instituto Pro Bono, que divulgou uma nota contestando o entendimento da OAB quanto ao artigo 30 do Novo Código de Ética e Disciplina e seu respectivo Provimento.

A OAB-SP [definiu que é](#) vedado às instituições sociais sem fins econômicos prestarem serviços advocatícios *pro bono* aos seus assistidos. A ordem entende que a instituição e seus assistidos são os beneficiados da advocacia *pro bono*, e esta deve ser praticada por advogados ou sociedades de advogados que a isso se disponham.

Para o instituto, a decisão da OAB limita o conceito de advocacia *pro bono* pretendido na edição do Novo Código de Ética.

"As distintas experiências de instituições sociais sem fins econômicos, especialmente das entidades de defesa de direitos, contribuem de maneira única para a implementação de políticas públicas que aprimorem o trabalho do Poder Judiciário e dos demais órgãos que compõem o Sistema de Justiça. Nesse sentido, o Instituto Pro Bono, que há quase 20 anos trabalha fomentando esta prática, compreende que os advogados e sociedades de advogados devem assumir o compromisso com a função social da advocacia, concretizada por meio da advocacia voluntária e intercâmbio de conhecimentos jurídicos, respeitado o Código de Ética da Ordem. A institucionalização de mecanismos para a garantia do acesso à justiça à populações vulneráveis, seja por meio da Defensoria Pública ou do estímulo à advocacia *pro bono* através de instituições sociais sem fins econômicos, representa um elemento fundamental para o avanço na garantia de direitos e da própria cidadania".

Clique [aqui](#) para ler a nota

Date Created

14/05/2019